



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.534

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	5
AVISO DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	6

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Educação	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Saúde	João Santos Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Finanças	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Habitação	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Lourival Alves de Lima Junior
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Segurança Pública	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal Meio Ambiente	Marcos Gomes de Sousa
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	José Carlos Fernandes de Assunção
Chefe da Secretaria-Geral	Semiramis Antão de Alencar
Comandante da Guarda Municipal	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Hosaias Silva Oliveira
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Mário Vieira de Alencar Filho
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Tarcila Maria Machado Sousa
Ouvidor do Município	Kelle Alves Veras
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Kellyane Lima Monteiro
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Juventude	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultura	Danilo Silva de Assunção
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Dolival Pereira de Andrade
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Ronaldo Gonçalves Júlio
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	Lázaro Martins Araújo
	Carlos Zangirolami Sousa Silva
	João Batista Lima Pontes
	Levina Lenara Vieira Cabral
	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

DECRETO**DECRETO Nº 0447, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.****Dispõe sobre o Regulamento o uso de uniformes dos Agentes de Trânsito do município de Timon.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.196, de 17 de março de 2022, introduzido pela Lei Municipal nº 2.245, de 29 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144, § 10 da Constituição Federal, para disciplinar a segurança viária no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. O presente Regulamento de Uniformes dos Agentes de Trânsito tem por finalidade regulamentar o uso e posse do fardamento, do brasão, das insígnias, das peças complementares e dos demais acessórios especiais definidos a seguir.

DO USO DE UNIFORMES E APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 2º. É dever do Agente de Trânsito usar corretamente os uniformes, fator primordial na apresentação pessoal, no fortalecimento da disciplina, da identidade institucional e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º. Constitui obrigação de todo Agente de Trânsito zelar por seus uniformes.

Art. 4º. São de utilização obrigatória para os Agentes de Trânsito que atuam na fiscalização o exposto no anexo único de acordo com as fotos correspondentes, exceto o que for optativo.

§ 1º. É obrigatório o uso de insígnias conferidas as funções gratificadas de Inspetor Geral, Subinspetor Geral e Coordenador de Operação, sendo assim estabelecido nos termos do anexo único.

§ 2º. O uniforme dos Agentes de Trânsito da área administrativa, constituída conforme anexo único é de uso obrigatório, salvo dispensa do Diretor Executivo do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes ou Inspetor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes.

§ 3º. O Agente de Trânsito aposentado ou de qualquer outra forma desligado do serviço não poderá utilizar o uniforme, insígnia e distintivos, devendo efetivar a devolução deles, conforme recibo devidamente assinado no momento de sua entrega, após a cessação do vínculo com a Prefeitura de Timon.

§ 4º. Os uniformes definidos neste Decreto devem ser usados pelos Agentes de Trânsito de Timon, apenas durante a escala de serviço e não conferem aos seus usuários prerrogativas diferentes daquelas previstas na legislação vigente para a execução de seu trabalho.

§ 5º. A utilização de uniforme diverso do definido neste Decreto, ou fora de horário de serviço, ou ainda sua utilização por pessoa diversa ou funcionário não autorizado, implica a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

§ 6º. É facultativo o uso do uniforme pelo Agente de Trânsito ocupante de cargo ou função de direção, enquanto for mantida essa condição.

§ 7º. As insígnias, brasões ou símbolos dos cursos, estágios e nivelamentos realizados nas Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar, Guarda Municipal, Órgãos de trânsito ou outras instituições que após a comprovação da conclusão para o chefe imediato, devem ser fixados acima do bolso superior direito da gandola e/ou sobre o bolso superior direito da gandola e/ou na manga na altura do ombro direito quando se tratar de faixa semicircular.

§ 8º. Fica vedada a alteração das características do uniforme definido neste Decreto, incluindo a aplicação de insígnias, siglas ou outras marcas não autorizadas, sujeitando os responsáveis pela alteração às sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 5º. Os itens do fardamento deverão ser adquiridos em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados nos órgãos competentes, exceto item comprovado para o chefe imediato com valor abaixo do ofertado, vedado gandola, camisa combart shirt, camiseta saudeira, boné/chapéu, calça operacional e insígnias.

Art. 6º. O uso de uniformes pelos Agentes de Trânsito é obrigatório, mesmo dentro das dependências do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, assim como em serviços externos, tais como interdições, fiscalização, apoio a outros órgãos, entre outros.

Parágrafo único. São normas de utilização da farda pelos Agentes de Trânsito:

I – Os agentes deverão estar sempre com o uniforme bem apresentável, conforme demonstrado no anexo único;

II – O uniforme deverá estar em condições de uso sem alteração da tonalidade original e devidamente lavados e passados, não sendo admitido o uso de uniformes desbotados, puidos e rasgados;

III – O uso do coturno ou bota é obrigatório, sendo vedado a sua substituição por qualquer outro tipo de calçado e deverá estar em boas condições de uso, limpo e engraxado;

IV – O boné/chapéu ar livre deverá ser utilizado de maneira correta com a aba para frente, quando em ambiente externo e quando em serviço, sendo vedado o uso de toucas e cachecol;

V – Quando utilizarem a gandola, esta deverá estar fechada pelo zíper;

VII – Quando portarem aparelho de telefonia celular deverão acomodá-lo de forma discreta;

VIII – Quando portarem os óculos e não estiverem utilizando-os, deverão mantê-los acondicionados no bolso da calça;

IX – Fica vedado o uso incompleto do uniforme em situações não autorizadas pelo chefe imediato.

Parágrafo único. As camisetas disponibilizadas pelos órgãos de trânsito municipal, estadual ou federal relativo às campanhas educativas poderão ser utilizadas pelos agentes de trânsito em situações excepcionais, mediante autorização do Diretor Executivo, como saudeira ou no uniforme administrativo.

Art. 7º. São normas de apresentação pessoal dos Agentes de Trânsito quando em uso do uniforme operacional:

I – O Agente de Trânsito somente poderá assumir suas funções de trabalho devidamente uniformizado e com aparência física em condições satisfatórias e condizentes com o exercício da função.

Art. 8º. Cabe ao Coordenador do dia orientar e fiscalizar quanto ao uso do uniforme, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Caso o Agente de Trânsito não cumpra a legislação vigente quanto ao uso do uniforme, cabe ao Diretor Executivo do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes ou ainda o Inspetor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes notificá-lo sobre o uso correto, cabendo advertência, e em caso de reincidência, suspensão, conforme rege o Estatuto do Servidor Público do Município de Timon.

Art. 9º. Todos os uniformes anteriormente utilizados que não estão de acordo com a regulamentação, devem devolvidos ao seu superior imediato, com recibo de devolução assinado e conferido pelo servidor e seu superior.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 05 de Dezembro de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

ANEXO ÚNICO**DECRETO Nº 0447, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.****I – USO OBRIGATÓRIO****UNIFORME DE USO OPERACIONAL**

GANDOLA - MANGA LONGA: EM RIP-STOP NA COR AMARELA, COM ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER EM PE DE GOLA, PERSONALIZADA COM APLIQUE (EM TECIDO DUBLADO “GRAMATURA DO TECIDO: 200 g/m² COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COR BRANCO” E APLICAÇÃO TERMOCOLANTE COM ACABAMENTO FEITO COM EM RECORTE A LASER E FIXADO NA PEÇA COM COTURNO BORDADO, COR DA LINHA INDICADA), COM O NOME “TRÂNSITO” BORDADO NA PARTE TRASEIRA, REFORÇO NOS COTOVELO E NOS OMBROS, FAIXAS REFLETIVAS “COSTURA ZIG-ZAG NA FAIXA” NAS MANGAS E NO CORPO DA GANDOLA. BANDEIRAS DE TIMON E BRASÃO DO DMTRANS EM APLIQUE E VELCRO PARA APLICAÇÃO DE TARJETA DE “NOME DE GUERRA E TIPO SANGUINEO ACIMA DO BOLSO DIREITO SUPERIOR” E VELCRO FEMEA EM FORMATO MEIA LUA PARA RECEBIMENTO DE MANICACA NA MANGA DIREITA, CONFORME IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO.



CAMISETA SUADEIRA: SUADEIRA MANGA CURTA EM MALHA PV NA COR AMARELA PERSONALIZADA COM BRASÃO DMTRANS EM APLIQUE (EM TECIDO DUBLADO “GRAMATURA DO TECIDO: 200 g/m² COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COR BRANCO” E APLICAÇÃO TERMOCOLANTE COM ACABAMENTO FEITO COM EM RECORTE A LASER E FIXADO NA PEÇA COM COTURNO BORDADO, COR DA LINHA INDICADA) COM ARTE “DMTRANS” EM SERIGRAFIA NA PARTE TRASEIRA, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO:



CALÇA OPERACIONAL: CALÇA EM RIP-STOP NA COR PRETA, COM FAIXAS REFLETIVAS” COSTURA ZIG-ZAG”, COM REFORÇO NOS FUNDOS E JOELHOS. CONTENDO 06(SEIS) PASSADORES PARA CINTO DE NÁILON, 02(DOIS) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, 02(DOIS) BOLSOS NA PARTE LATERAL NA ALTURA DO JOELHO E 02(DOIS) BOLSOS NA PARTE TRASEIRA.



CALÇADO COTURNO OU BOTA:

COTURNO MILITAR: COR PRETO, EM COURO DO TIPO EXTRA LEVE, COM E/OU ZÍPER LATERAL, TODO ALMOFADADO COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA DE 4 MM DUBLADO E NÃO TECIDO, 100% POLIAMIDA. SOLADO DE BORRACHA LEGÍTIMA, COM SISTEMA DE BLOQUEIO LATERAL E PROTEÇÃO DA BORRACHA NO BICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM 23,5CM COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERICIDA, FORRADA, PARA MAIOR CONFORTO, TOTALMENTE ALMOFADADA, E REVESTIDA INTERNAMENTE EM TECIDO 100% POLIAMIDA, ILUSTRAÇÃO ABAIXO:



BOTA CANO ALTO OU CURTO: BOTA EM COURO NA COR PRETA CABEDAL, CONFECCIONADO EM COURO, CANO EM LONA IMPERMEÁVEL, **MODELO CADARÇO**, SOLADO EM PU EXTRA LEVE COLADO E COSTURADO AO CABEDAL, ILUSTRAÇÃO ABAIXO:



MEIA: MEIA SOQUETE NA COR PRETA OU VERDE OLIVA, COMPOSTA POR 71% DE ALGODÃO, 21% DE POLIAMIDA 8% DE OUTRAS FIBRAS.



BONÉ/GORRO: GORRO COM PALA, EM TECIDO RIP-STOP NA COR AMARELA, PERSONALIZADO COM BRASÃO DMTRANS FISCALIZAÇÃO EM APLIQUE (EM TECIDO DUBLADO “GRAMATURA DO TECIDO: 200 g/m² COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COR BRANCO” E APLICAÇÃO TERMOCOLANTE COM ACABAMENTO FEITO COM EM RECORTE A LASER E FIXADO NA PEÇA COM COTORNO BORDADO, COR DA LINHA INDICADA), NA PARTE FRONTAL E FECHAMENTO EM VELCRO COM COBERTA NA COR DO TECIDO NO REGULADOR TRASEIRO DE TAMANHO.



TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM, NA COR PRETA, COM LETRAS BORDADAS EM MÁQUINA COMPUTADORIZADA NA COR BRANCA E DE COR VERMELHA PARA O TIPO DE SANGUE, MEDINDO 12,00CM X 2,00CM. OS NOMES E TIPOS SANGÜÍNEOS SERÃO PASSADOS POSTERIORMENTE A EMPRESA;



INSÍGNIA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA: OBRIGATÓRIO A CONFEÇÃO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO QUE ESTÃO EXERCENDO AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE INSPETOR GERAL, SUBINSPETOR GERAL E COORDENADOR DE OPERAÇÃO COM UTILIZAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS DA GANDOLA/CAMISA COMBART SHIRT.



INSPETOR GERAL
SÍMBOLO FCDMTRANS-01.



SUBINSPETOR GERAL
SÍMBOLO FCDMTRANS-02.



COORDENADOR DE OPERAÇÃO
SÍMBOLO FCDMTRANS-03.

APITO: APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE.



ALAMAR: FIEL TRANÇADO COM DUAS PONTAS COM MOSQUETÃO. MEDINDO 85 CM DE COMPRIMENTO. CORDÃO TR 6/9 100% POLIPROPILENO



COMPLEMENTO FARDAMENTO OBRIGATORIO PODERÁ SER UTILIZADO A SEGUINTE PEÇA COMPLEMENTAR NO LUGAR DA GANDOLA, DESDE QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

CAMISA COMBAT SHIRT – NA COR AMARELA, COM ABERTURA FRONTAL NA ALTURA CENTRAL DO PEITO ATE A GOLA COM FECHAMENTO POR ZÍPER, PERSONALIZADA

LOGOTIPOS (BRASÕES/BANDEIRAS) OS SIMBOLOS PRESENTES, NA CAMISA COM APLIQUE (EM TECIDO DUBLADO “GRAMATURA DO TECIDO: 200 g/m² COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COR BRANCO” E APLICAÇÃO TERMOCOLANTE COM ACABAMENTO FEITO COM EM RECORTE A LASER E FIXADO NA PEÇA COM COTORNO BORDADO, COR DA LINHA INDICADA), COM O NOME “TRÂNSITO” EM SERIGRAFIA NA PARTE TRASEIRA, FAIXAS REFLETIVAS “COSTURA ZIG-ZAG NA FAIXA” NAS MANGAS DA CAMISA SHIRT. BANDEIRAS TIMON E BRASÃO DMTRANS EM APLIQUE, NO PEITO ESQUERDO BRASÃO OFICIAL AGENTE DE TRÂNSITO EM APLIQUE E BORDADO DE “NOME DE GUERRA E TIPO SANGÜINEO NO PEITO DIREITO SUPERIOR”, E PUNHO COM FECHAMENTO EM VELCRO, E VELCRO FEMEA EM FORMATO MEIA LUA PARA RECEBIMENTO DE MANICACA NA MANGA DIREITA, CONFORME IMAGEM ILUSTRADA ABAIXO.



UNIFORME DE USO ADMINISTRATIVO
CONJUNTO (CALÇA EM TERBRIM PRETO COM CAMISETA SUADEIRA AMARELA)

CALÇA EM TERBRIM NA COR PRETA. CONTENDO 06(SEIS) PASSADORES PARA CINTO DE NÁILON, 02(DOIS) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02(DOIS) BOLSOS NA PARTE TRASEIRA. **CAMISETA SUADEIRA:** SUADEIRA MANGA CURTA EM MALHA PV NA COR AMARELA PERSONALIZADA COM BRASÃO DMTRANS EM APLIQUE (EM TECIDO DUBLADO “GRAMATURA DO TECIDO: 200 g/m² COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COR BRANCO” E APLICAÇÃO TERMOCOLANTE COM ACABAMENTO FEITO COM EM RECORTE A LASER E FIXADO NA PEÇA COM COTORNO BORDADO, COR DA LINHA INDICADA) COM ARTE “DMTRANS” EM SERIGRAFIA NA PARTE TRASEIRA, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO:



TÊNIS PREDOMINANTEMENTE PRETO**II – UNIFORME DE USO OPCIONAL**

CAPA DE CHUVA “CONJUNTO IMPERMEÁVEL: CAPA DE CHUVA 100% IMPERMEÁVEL NA COR AMARELA, PERSONALIZADA COM BRASÃO DMTRANS EM SERIGRAFIA, COM SELAGEM AUTOMATIZADA EM TODAS AS COSTURAS INTERNAS DA CAPA DE CHUVA, FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO DUPLO E BOTÕES DE PRESSÃO OU ZÍPER, COM CAPUZ FIXO COM ABA, PUNHOS COM ELÁSTICO PROPORCIONA UM MELHOR AJUSTE. TECIDO: NYLON RIP STOP EMBORRACHADO COMPOSTO POR TRAMAS QUADRICULADAS (RIP STOP).



CINTO TÁTICO: CINTO OPERACIONAL/TÁTICO COR PRETA COM FIVELA AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO.



CINTO SOCIAL: CINTO PRETO COM FIVELA METÁLICA AUTOMÁTICA DE COR PRATA.



CHAPÉU AR LIVRE “MODELO ARABE”: EM TECIDO RIP-STOP NA COR PRETA, PERSONALIZADO COM BRASÃO DMTRANS FISCALIZAÇÃO EM APLIQUE (EM TECIDO DUBLADO “GRAMATURA DO TECIDO: 200 g/m² COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COR BRANCO”) E APLICAÇÃO TERMOCOLANTE COM ACABAMENTO FEITO COM EM RECORTE A LASER E FIXADO NA PEÇA COM COTORNO BORDADO, COR DA LINHA INDICADA), ABA TRASEIRA EM RIP STOP PRETO E TORÇAL FEITO EM PRÓPRIO TECIDO COM REGULADOR DE TAMANHO,



POCHETE DE PERNA: CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600 CONTENDO UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL E UM FRONTAL. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA - 28 CM LARGURA - 18 CM COMPRIMENTO - 6 CM.



CANTIL: CANTIL COM CAPA, CAPACIDADE DE 900 ML, PORTÁTIL, TAMPA COM CABO “ANTI-PERDA”, FEITO EM MATERIAL ATÓXICO COM CAPA TÉRMICA DE ALGODÃO PASSADOR DE CINTO PARA MAIOR PRATICIDADE.



ÓCULOS ESCURO: ÓCULOS SOLAR COM PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES, COR PREDOMINANTE PRETA E COM LENTE ESCURA NA COR PRETA.

**III – APLIQUE ILUSTRATIVOS ABAIXO “BANDEIRAS E BRASÕES**

BRASÃO OFICIAL DO AGENTE DE TRÂNSITO DE TIMON, CONFORME ART. 144, § 10 da CF/88.



BRASÃO DMTRANS FISCALIZAÇÃO



BANDEIRA DE TIMON



LOGO DMTRANS



DECRETO Nº 0448, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - PPAC, DA FUNDAÇÃO ABRINQ, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA no âmbito do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, vinculado

à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. O objetivo do Comitê de Apuração do OCA é:

- I – acompanhar, monitorar, analisar e registrar os gastos direcionados à crianças e adolescentes no Município, buscando a eficácia das ações governamentais em políticas públicas;
- II – auxiliar na efetivação das políticas voltadas para crianças e adolescentes, acompanhando as secretarias na apuração dos valores quantitativos destinados ao OCA;
- III – dar transparência aos recursos alocados e utilizados nas ações que visem o desenvolvimento pleno da infância e adolescência tanto para a sociedade civil, quanto para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- IV – alinhar a metodologia proposta pela Fundação Abrinq, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dando continuidade à iniciativa internacional do estabelecimento de objetivos comuns de políticas públicas para o enfrentamento da pobreza, da desigualdade e ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;
- V – analisar se a destinação de recursos e efetividade das ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente, oferecendo subsídios para avaliação das realizações governamentais;
- VI – aferir o quanto o Município destina e efetivamente gasta;
- VII – criar as condições para levantar a base de dados;
- VIII – Resolver as dúvidas sobre a seleção de ações que irão compor o OCA.

Art. 3º. Fica designado na função de Articulador Municipal e Coordenador do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, o Secretário Municipal de Governo.

Art. 4º. O Comitê de Apuração do OCA será composto por um titular e um suplente da seguinte forma:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – 01 (um), representante da Fundação Municipal de Cultura;
- V – 01 (um), representante da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;
- VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. As funções dos membros do Comitê de Apuração do OCA não serão remuneradas a qualquer título e serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º. O Comitê de Apuração do OCA contará com apoio técnico para auxiliar nas suas atividades.

Art. 6º. São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

- I – realizar estudo para compreensão do OCA;
- II – identificar com clareza e objetividade o montante de recursos municipais destinados à proteção e ao desenvolvimento pleno e saudável de crianças e adolescentes;
- III – levantar a base de dados necessária à apuração do OCA de acordo com a metodologia da Fundação Abrinq ou outra que venha a substituí-la;
- IV – selecionar as ações e despesas do OCA;
- V – organizar as informações contidas no orçamento



público, de forma a esclarecer o que se destina à promoção e ao desenvolvimento da criança e do adolescente;

VI – realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente, desenvolvida pela Fundação Abrinq ou outra que venha a substituí-la;

VII – consolidar e apresentar as informações levantadas em relatório do OCA, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/CMDCA para posterior validação do Mapa da Abrinq – Programa Prefeito Amigo da Criança;

VIII – realizar outras atribuições afins relacionadas com o objetivo do OCA.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Timon-MA, 05 de Dezembro de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO Nº 0450, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determina o trâmite e normatiza o processo administrativo de pagamento do auxílio emergencial para custeio gratuidade do idoso acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade nos transportes coletivos de passageiros da cidade de Timon.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 123/2022 que aportou R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) para custeio da gratuidade do idoso acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade nos transportes coletivos de passageiros;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.134 de 25 de agosto de 2022 que abriu crédito Extraordinário em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 2.500.000.000,00;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que atualmente é ofertado no município de Timon o transporte coletivo semiurbano de passageiros com característica de interestadual;

CONSIDERANDO a existência do Consórcio Intermunicipal e Mobilidade Urbana – CIMU que detém contrato de delegação junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura Municipal de Timon e o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa os critérios de credenciamento, para as empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo de passageiros, a fim de que tenham acesso aos recursos de que tratam a EC nº 123/2022 e regulamentada pela Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022.

Art. 2º. A empresa que deseja acesso ao recurso de que trata o art. 1º deste Decreto deverá encaminhar solicitação ao Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana acompanhando de:

I – Documento comprobatório que autoriza a prestação do serviço de transporte coletivo;

II – Ficha modelo constante no anexo I;

III – Documentos que atestem a regularidade fiscal do interessado, a saber: Certidão de negativa de débitos junto Município de Timon, estado do Maranhão, União, Instituto Nacional de Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV – Documentos que comprovem a quantidade pessoas, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade que tiveram acesso ao transporte coletivo de passageiros do período a qual se deseja ressarcimento.

Parágrafo Único. O demonstrativo de que trata o inciso IV deverá constar a quantidade total de gratuidades de pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade que tiveram acesso ao transporte coletivo de passageiros, assim como o valor unitário de cada passagem e a sua totalização.

Art. 3º. Deverá o CIMU atestar, nos termos de suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação Técnica, a regularidade das informações apresentadas pelos interessados e encaminhá-las a Secretaria Segurança Pública da Prefeitura de Timon, responsável pela execução da despesa.

Art. 4º. De posse de toda documentação de que trata o art. 2º deste Decreto e atesto de regularidade do CIMU, deverá a Secretaria Segurança Pública da Prefeitura de Timon recepcionar-los e abrir processo de despesa que deverá seguir o trâmite ordinário de outras despesas de mesma natureza.

Art. 5º. Concluído o processo de pagamento a Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar nota de liquidação ao Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana para conhecimento.

Art. 6º. Deverá a Secretaria Municipal de Segurança Pública realizar a prestação de contas do recurso de trata este Decreto na forma e prazo que dispõe a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Timon - MA, 19 de dezembro de 2022. 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO Nº 0450/2022

ANEXO I

Passageiros idosos usuários de gratuidades (passe livre) transportados por mês e por linha	
Nome da linha (rota)	
Código/Prefixo da Linha	
Mês	

PORTARIA

PORTARIA Nº 0576/2022-GP

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JANAELSON TEIXEIRA DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.12.2022.

PORTARIA Nº 0577/2022-GP

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e de adequação administrativa de pessoal, atendendo o interesse público e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR, o servidor **WILLAMS JOSÉ DA SILVA GOMES**, matrícula nº 20018-4, à disposição sem ônus para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, a partir de 19/12/2022.

Art. 2º. Revoga-se a portaria nº 031, de 17 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0578/2022-GP

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e de adequação administrativa de pessoal, atendendo o interesse público e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR, o servidor **ELIESIO RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 921841-8, à disposição sem ônus para o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana Teresina/Timon – CIMU, deste Município, a partir de 19/12/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.



OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médicos hospitalares termo sensíveis, pela tecnologia de plasma e peróxido de hidrogênio, vapor saturado e óxido de etileno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Lote.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 21/12/2022. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 02/01/2023. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h10min do dia 02/01/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2022 – CGCL
INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 21/12/2022.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 02/01/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 02/01/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Luciane Lopes da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 110/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para eventos conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 029/2022; Liberação nº 719/2022 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** G. J. S. CASTRO EPP – CNPJ sob o nº 23.166.661/0001-97. **Valor total:** R\$ 120.120,00. **Data:** 29/11/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 04/2019 - SEINFRA
Processo Administrativo nº: 1221/2019
Fundamentação Legal: PP nº 03/2019
Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Contratado: LB GOMES
CNPJ: 10.781.826/0001-99

Objeto: Serviços de acesso à internet, através de link dedicado, para a SEINFRA, conforme descrito no termo de referência do Pregão Presencial nº 03/2019

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 500.

Valor Mensal: R\$ 2.960,00.

Data da assinatura: 19/12/2022.

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 058/2022 – SEMDES.
Processo Administrativo nº 224/2022 – SEMDES.
Interessado: MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC.

Fundamentação Legal: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de profissional para ministrar a capacitação dos membros do conselho tutelar do município de Timon-MA no Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, para implementação de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC.

Contratado: ANDERSON DE SOUSA SARAIVA, inscrito no CPF nº 070.708.783-03.

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil).

Fonte de Recursos: Unidade Gestora: 021903 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC. Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Data de Assinatura: 20/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Contrato nº 005/2022.
Processo Administrativo nº 2025/2022;
Carta Convite nº 013/2022;
Fundamentação Legal: Artigo 22 e 23, da Lei nº 8.666/93;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

CNPJ da Contratante: 06.115.307/0001-14;

Contratada: Certare Engenharia e Consultoria LTDA;

CNPJ da Contratada: 14.582.607/0001-31;

Objeto: contratação de consultoria para ajuste e alteração do critério de julgamento do Edital de Permissão de Transporte Semiurbano entre Teresina/PI e Timon/MA, seguindo critérios da ANTT, bem como atualização de seus Anexos e Normativos relativos;

Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020801 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Projeto/Atividade: 04.121.1017.1012.0000 – Elaboração de Planos e Projetos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 –

Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;

Valor total: R\$ 84.862,50 (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Data de Assinatura: 20/12/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 04 ao Contrato nº 153/2021 - SEMS. Objeto: trata-se de acréscimo de 48,71 % ao valor inicial contratado, permitido pela Lei 8.666/1993, para execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação dos prédios públicos das unidades mantidas por esta Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** Saga Engenharia e Participações LTDA - CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34. **Data de Assinatura:** 20/12/2022.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2022.12.20 17:55:09 -03'00'